



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.300

De 15 de Junho de 1.977

Dispõe sobre autorização para celebração de convênios.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de Junho de 1.977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviço Social da Indústria e Secretária de Estado dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando o pagamento do aluguel dos prédios destinados ao funcionamento do Cator Regional da Campanha Nacional da Alimentação Escolar, Agência da Vila Xavier, Ensino de 1º Grau do Centro Educacional e 1º Distrito Policial da Vila Xavier, respectivamente.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão as dotações do orçamento vigente. Os futuros orçamentos consignarão verba para atender as despesas do que trata esta lei.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de Junho de 1.977 - (mil, novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 16, do livro competente nº 13.-  
jr/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 38/77  
Processo 58/77